

EDITAL Nº 002/2025/UNIBAVE

Dispõe sobre o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2025.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Guilherme Valente de Souza, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2025.

1. DO OBJETO

O Secretário de Educação Superior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2025, conforme EDITAL Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2025 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, no período de 24 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 28 de janeiro de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2025 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2023 ou de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4.2 do Edital INEP nº 30, de 5 de maio de 2023.

2.2.1. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição do Enem em que o estudante obteve a melhor média de notas conforme o disposto no subitem 2.2.

2.2.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo do Prouni constituem apenas critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa.

2.3. Observado o disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1 deste Edital, o CANDIDATO deverá atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenha cursado:

- a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- e) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II - seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

2.3.1. O CANDIDATO que atenda somente à condição disposta no inciso III do caput poderá se inscrever apenas a bolsas do Prouni nos cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

2.3.2. Para os fins do disposto neste Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema.

2.4. A inscrição no processo seletivo do Prouni condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o CANDIDATO se inscrever às bolsas:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

2.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 2.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso III do subitem 2.3, no caso especificado em seu respectivo subitem 2.3.1.

2.5. Para efetuar sua inscrição por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

I - efetuar seu cadastro no Login Único do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso

nessa plataforma de acesso digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação - MEC ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar; e

IV - selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

2.5.1. Nos termos o inciso IV do subitem 2.5, o CANDIDATO deverá optar por concorrer:

I - às bolsas destinadas à ampla concorrência; ou

II - às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes:

a) às pessoas com deficiência, observado o disposto na alínea a do inciso II, § 1º e § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; ou

b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto na alínea b do inciso II e § 1º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005.

2.5.2. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Prouni implica em concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, neste Edital, e no Termo de Adesão da instituição para a qual se inscreveu, bem como o consentimento na utilização e divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição no Prouni.

2.6. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos legais estabelecidos para concorrer às vagas para as quais pretende se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital.

3. DAS CHAMADAS

3.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessunico.mec.gov.br/prouni>, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 4 de fevereiro de 2025.

Segunda chamada: 28 de fevereiro de 2025.

4.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Prouni na internet, referida no subitem 4.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

4.3. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta da instituição, bem como a modalidade de concorrência constante do subitem 2.5.1 que tenha escolhido na inscrição.

4.3.1. A classificação observará a modalidade de concorrência escolhida na inscrição pelo CANDIDATO nos termos do subitem 2.5.1, por curso, turno, local de oferta, instituição, e dentro de cada modalidade deverá ser obedecida a ordem decrescente das notas referidas nos subitens 2.2 e 2.2.1, e priorizada a seguinte ordem:

I - professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, se for o caso e se houver inscritos nessa situação;

II - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública;

III - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV - estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

V - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e

VI - estudante que tenha cursado o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

4.3.2. O CANDIDATO referido no inciso I do subitem 4.3.1 somente poderá se beneficiar da ordem de classificação e pré-seleção, desde que sua inscrição seja exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica, observados os demais critérios constantes do art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

5.1. O CANDIDATO pré-selecionado deverá proceder à entrega da documentação pertinente na Instituição de Ensino Superior - IES para a qual foi pré-selecionado, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição, observadas as regras dispostas na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015 e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 4 a 17 de fevereiro de 2025.

Segunda chamada: 28 de fevereiro a 17 de março de 2025.

5.1.1. A entrega da documentação de que trata o subitem 5.1 deverá ser realizada por comparecimento à respectiva IES, onde seus colaboradores serão disponibilizados para receberem a documentação fisicamente nos locais de oferta de curso em que houver CANDIDATOS pré-selecionados, nos horários de funcionamento regulares da instituição.

5.2. A instituição deverá emitir, no ato do recebimento dos documentos, um protocolo de comprovação de entrega da documentação pelo CANDIDATO pré-selecionado, nos termos do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância:

I - do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações; e

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

5.3.1. O local referido no inciso I do item 3.4 deverá corresponder ao local de oferta constante do Termo de Adesão/Termo aditivo assinado pela IES, por meio de sua mantenedora.

5.3.1.1. No caso de alteração de endereço de local de oferta após assinatura do Termo de Adesão/Termo Aditivo, as IES deverão comunicar o novo local de atendimento aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares.

5.3.2. As IES que optarem por efetuar processo próprio de seleção deverão comunicar formalmente aos CANDIDATOS pré-selecionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados das chamadas regulares, sobre sua natureza e os critérios de aprovação, os quais não poderão ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

6. DO REGISTRO NO SISPROUNI E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES

6.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados nas seguintes datas:

Primeira chamada: 4 a 24 de fevereiro de 2025.

Segunda chamada: 28 de fevereiro a 21 de março de 2025.

6.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação dos CANDIDATOS até às 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7. DA LISTA DE ESPERA DO PROUNI

7.1. Para participar da lista de espera do Prouni, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessunico.mec.gov.br/prouni>, nos dias 26 e 27 de março de 2025.

7.2. A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES e pelos CANDIDATOS no dia 1º de abril de 2025.

7.3. Os CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer às IES e entregar a documentação pertinente ou encaminhá-

la por meio virtual/eletrônico para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação em eventual processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, no período de 1º a 11 de abril de 2025.

7.3.1. A entrega da documentação pelos CANDIDATOS que manifestaram o interesse em participar da lista de espera deverá observar o disposto no item 5 deste Edital, quando for o caso.

7.4. O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pré-selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação deverão ser realizados pelas IES no período de 12 a 25 de abril de 2025.

7.4.1. O processo de conferência das informações dos CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni observará a ordem de classificação, conforme o disposto no caput do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, e a existência de bolsas disponíveis.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a lista de espera do Prouni a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de CANDIDATOS e em suas páginas eletrônicas na internet.

8. DO GRUPO FAMILIAR E A RENDA PER CAPTA

8.1. Entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, que dependem, contribuem e/ou usufruem da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços". Dessa forma, o candidato que residir sozinho, mas depende de ajudas de custos dos pais ou de outras pessoas para se manter, deverá declará-los como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica.

8.2. As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

8.3. Caso o estudante conste como dependente em declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

8.4. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

8.5. O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

8.6. Entende-se por renda familiar per capita o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, (deduzidos 13.º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar. Para fazer o cadastro no Prouni, você utiliza a renda bruta total, para isso deve somar a renda per capita de todos os membros do grupo familiar.

8.7. Para o cálculo da renda familiar per capita, os meses de referência deste edital serão: outubro, novembro e dezembro de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

9.2. Declaração de que não possui curso superior (ANEXO II);

9.3. Declaração da veracidade das informações prestadas (ANEXO III);

9.4. Documento do Estudante

- Histórico escolar, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública do estado de Santa Catarina.
- Caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular, apresentar comprovante da instituição onde estudou, demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista;

9.5 Documentos do Estudante e de Todos os Membros do Grupo Familiar (Ver Definição De Grupo Familiar no Item 8 Deste Edital):

- RG/ CPF ou CNH (frente e verso) de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de idade que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável (ANEXO IV) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis.
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;
- Em caso de o acadêmico residir apenas com um de seus responsáveis e não se enquadrar nos três itens acima, inserir declaração de estado civil deste (ANEXO V).

9.6 Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente (apenas para o acadêmico)

- Laudo médico ou declaração de deficiência ou invalidez (ANEXO VI), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.7 Comprovante do Tipo de Moradia

- Se a moradia é própria: IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de bens do acadêmico e/ou grupo familiar (ANEXO VII);
- Se a moradia for cedida: Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO VIII);
- Se a moradia for alugada: Declaração de pagamento de aluguel (ANEXO IX) ou contrato de aluguel do ano vigente;
- Se a moradia for financiada: Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

9.8 Da Documentação de Renda do Acadêmico e Grupo Familiar

9.8.1 Apresentar o EXTRATO DO CNIS

9.8.1.1 Se você já realizou o cadastro no [acesso.gov.br](https://meu.inss.gov.br), precisará apenas acessar o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do MEU INSS pelo seu celular e clicar em "ENTRAR COM" que irá direcionar você para colocar seu CPF, clicar em: "PRÓXIMA" - "CONTINUAR" - digitar sua senha - "AUTORIZAR O USO DE DADOS PESSOAIS". Após entrar no site, rola o site até encontrar "OUTROS SERVIÇOS" e entrar em "EXTRATO DO CNIS". Ao visualizar as informações na tela, clicar em "BAIXAR PDF", clicar na opção: "BAIXAR EXTRATO", selecionar a opção, "RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES", clicar em "CONTINUAR" e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento que você precisa apresentar;

- Caso você não tenha cadastro, será necessário clicar em "CRIE SUA CONTA" e seguir os passos descritos no item acima, preenchendo as suas informações. Você pode baixar o aplicativo do MEU INSS pelo celular ou acessar o site, clicar em ENTRAR e digitar o CPF.

9.8.2 Apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2024 contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;

9.8.2.1 No caso de não declarar Imposto de Renda, anexar PRINT DE TELA com o comprovante obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (selecionar o ano 2024), com a mensagem "Não há informação para o exercício informado", de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes.

- Qualquer dado alterado após a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, e demais que comprovem as mudanças). Não havendo alterações, a situação será considerada como atual.

9.9. Do Tipo de Renda do Acadêmico e do Grupo Familiar

9.9.1 Se assalariados

- Folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

9.9.2 Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal

- Declaração de Rendimentos (ANEXO X)

9.9.3 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO XI), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

- O fato de receber benefício não isenta a comprovação do extrato do CNIS.

9.9.4 Se agricultor (produtor rural)

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

9.9.5 Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

9.9.6 Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento.

9.9.7 Se desempregados

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO XI);
- Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital, anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitidos pelo Portal Emprega Brasil, link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou pela Caixa Econômica Federal, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 caso tenha recebido o auxílio.

9.9.8 Demais rendas: pensão alimentícia, " bicos", auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos meses outubro, novembro, dezembro de 2024. (ANEXO XII).

9.9.9 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

- Último pró-labore e DECORE emitido pelo contador, contemplando os rendimentos

referente ao período de janeiro a dezembro/2024, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros, rendas informais e outros rendimentos auferidos no período). Os rendimentos apresentados devem ser compatíveis com a movimentação financeira, econômica e patrimonial da empresa, sob pena de indeferimento do processo;

- Caso a renda declarada na DECORE, se restrinja somente ao pró-labore, deverá ser apresentada uma declaração do rendimento real proveniente da empresa no período de janeiro a dezembro de 2024 (ANEXO X);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2024);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Recibo e Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) 2024;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2024.

OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.

9.9.10 Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais, informais e distribuição de lucros, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 (ANEXO XIII);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado;
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual - DASN MEI/2024.

10. COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- São considerados bens patrimoniais de posse ou propriedade, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.
- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme (ANEXO VII). Não é necessário o envio dos documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis.
- Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens (ANEXO VII);

- As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de referência deste edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Junto destes documentos, a comissão técnica de avaliação das bolsas orienta que o (a) estudante faça uma declaração que justifique como se mantém quando a renda for inferior as despesas mensais. Anexar essa declaração junto com os demais documentos de comprovação de renda.
- Além da documentação exigida, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para complementação e análise do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

11.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 11.1.

11.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e

III - impedimento de acesso à conta gov.br do CANDIDATO.

11.3.1. Nos termos do inciso II do subitem 11.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

11.3.2. Nos termos do inciso III do subitem 11.3, compete exclusivamente ao CANDIDATO a manutenção da sua conta no Portal gov.br, inclusive cadastro, recuperação de senha e outros procedimentos correlatos.

11.4. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

11.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.6. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 20 de janeiro de 2025.

Guilherme Valente de Souza
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ANEXO I
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I - PROGRAMA DE BOLSA: PROUNI PERCENTUAL: 100%
Candidato: _____ Matrícula: _____
Curso: _____ Fase: _____ CPF: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____ Outros contatos: _____
e-mail: _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato):

NOME COMPLETO	Idade	Grau de Parentesco candidato	Ocupação Profissional	Renda Bruta
Nº de membros do grupo familiar: _____	Renda Bruta Familiar R\$ _____ Renda Percapta R\$ _____			

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no Termo de Concessão de Bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente às mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista/Responsável

Área destinada à coordenação de Bolsas

Conferido em ____/____/____	Carimbo/Assinatura
-----------------------------	--------------------

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO SUPERIOR

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado à Rua _____ Bairro _____ nº _____, Município de _____, Estado _____, declaro para fins de inscrição do Programa Universidade para Todos – ProUni, não estar matriculado ou frequentando outro curso de Ensino Superior, sendo essa minha primeira graduação.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios determinados em Edital.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____
residente e domiciliado a Rua _____
Bairro _____ nº _____, Município _____,
Estado _____, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas,
bem como a documentação apresentada para seleção e concessão da Bolsa de Estudo do
Programa Universidade para Todos – ProUni, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e
condizentes com a realidade declarada).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração e da documentação apresentada, configura
crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração por meio de
documentação complementar e visita domiciliar da assistente social, na Forma da Lei.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a
presente.

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de _____, Estado _____, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados:

_____, profissão _____
inscrito sob CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____

_____, doravante denominada A(O) CONVIVENTE, e
_____, profissão _____

inscrito sob CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____

_____, doravante denominado O(A) CONVIVENTE, o seguinte:

Cláusula primeira – Que OS(AS) CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde ___/___/_____, como cônjuges, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS(AS) CONVIVENTES, deverão observar respeito e dignidade, um para o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS(AS) CONVIVENTES iniciarem a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

Cláusula quinta – Fica eleito o foro da Cidade de _____, Estado de _____, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assim o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

_____, _____ de _____ de _____

O(A) CONVIVENTE

A(O) CONVIVENTE

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que atualmente possuo o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Separado*
- Divorciado*
- Viúvo*

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO VI

ATESTADO DE DEFICIÊNCIA E/OU INVALIDEZ PERMANENTE

Considera-se DEFICIÊNCIA e/ou INVALIDEZ PERMANENTE, aquelas previstas no Decreto n. 5296/04 de 02 de dezembro de 2004.

Eu, Dr.(a) _____ **CRM** _____
declaro, a requerimento da parte interessada e para os fins previstos em Edital de Seleção, para o recebimento de Bolsa de Estudos, que o acadêmico (a) portador do RG nº e CPF nº regularmente matriculado no(a) mantido (a) pela FEBAVE – Fundação Educacional Barriga Verde é portador (a) de deficiência ou invalidez permanente, conforme específico abaixo:

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da

Paraplegia	Paraparesia	Monoplegia	Monoparesia	Tetraplegia	Tetraparesia	Triplegia	Triparesia	Hemiplegia	Hemiparesia
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()

função física, apresentando-se sob a forma de:

Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de:

Quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, 3.000Hz.	Sim () Quantos decibéis?	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()
--	---------------------------	--

Deficiência Visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°	Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL
Sim () Com acuidade de:	Sim () Com acuidade de:	Sim () Campo visual de:	Sim ()	()

Deficiência Mental

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação	Cuidado pessoal	Habilidades sociais	Utilização dos recursos da comunidade	Saúde e segurança	Habilidades acadêmicas	Lazer	Trabalho
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()
Associação de duas ou mais deficiências Sim ()				NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MENTAL ()			

Deficiência Múltipla

Associação de duas ou mais deficiências Sim ()	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ()
---	--

Esclarecimentos: _____

Carimbo e assinatura do(a) médico(a)

Assinatura do Declarante

_____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

—

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

— (Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Município _____ de minha propriedade, para residência do (a) acadêmico (a) _____ matriculado(a) no (a) _____ mantido (a) pela FEBAVE – Fundação educacional Barriga Verde, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário(a) do Imóvel Cedido

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu _____, inscrito sob CPF de
nº _____, residente e domiciliado à
Rua _____, nº _____, Bairro _____
_ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da
lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que moro de aluguel no
endereço acima citado desde _____, de propriedade do(a)
Senhor(a) _____, portador (a) do RG
nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado à
Rua _____, nº _____, Bairro _____ no
Município de _____, onde pago o valor mensal de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa
de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das
medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIBAVE designar a
averiguar a informação acima.

E por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do LOCADOR

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas
devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ por não estar em condições de apresentar a DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a), ou profissional liberal ou trabalhador informal ou realizo “Bicos”, exercendo a (s) seguinte (s) atividade (s) :

_____, e a média dos meus rendimentos nos últimos 3 (três) meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa (s) atividade (s) desde _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsas de Estudo, que QUE NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA desde _____. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu _____, inscrito sob CPF de n° _____, residente e domiciliado a Rua _____, n° _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo do Centro Universitário Barriga Verde - Unibave, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS, INFORMAIS E DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu _____, inscrito sob CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo do Centro Universitário Barriga Verde - Unibave, que sou microempendedor individual desde _____ (data) e referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, a média da remuneração formal mensal foi de R\$ _____ e a remuneração informal foi de R\$ _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização das bolsas a averiguar a informação acima caso necessário.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa e as assinaturas devem ser a próprio punho ou assinatura digital certificada pelo gov.br)

Assinatura eletrônica
20/01/2025 16:25 UTC +03:00

 *Guilherme Valente de Souza*

CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza

Assinatura eletrônica
20/01/2025 16:14 UTC +03:00

 *Pedro Zilli Neto*

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Edital 002_2025

ID do Envelope : 745141



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

Edital 002_2025.pdf

27 págs. PDF

Código de Verificação: 0182a35b-3657-4da0-beeb-f3b6fbe330d1

Hash: 7bb266a4a29728d27c36cb338edd6c82055f2faf377e9cadb83c781510f8c747

ASSINADO POR

✓ Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 139.28.87.192

Geolocalização: 40.9918709, 28.7976208

Hash: e44ad9aebff2afc34f195692a887095aaa6eb240882ce13000b18f68042875f

Data e horário: 20/01/2025 às 16:14 • Fuso Horário: UTC +03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
20/01/2025 16:14 UTC +03:00



Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

✓ Guilherme Valente de Souza

E-mail: valente@unibave.net

CPF: 071.767.467-37

IP: 139.28.86.53

Geolocalização: 40.9917068, 28.7973289

Hash: 1d8bd7e6ffb62840fcb9fe9becb33031ee876444b374ec06d264bdf93acafade

Data e horário: 20/01/2025 às 16:25 • Fuso Horário: UTC +03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
20/01/2025 16:25 UTC +03:00



Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza